



Manual do Estudante da Universidade de Pernambuco



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

REITOR

Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado

VICE-REITOR

Prof. Rivaldo Mendes de Albuquerque

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Prof^a. Izabel Christina de Avelar Silva

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Prof^a. Viviane Colares de Andrade Amorim

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

Prof. José Thomaz Medeiros Correia

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Prof. Béda Barkokébas

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Prof. Gilberto Dias Alves

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORA

Prof^a. Izabel Christina de Avelar Silva

SECRETÁRIA

Jacira Pedrosa

COMISSÃO DE PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS (CPCA)

Prof^o Ernani Martins

COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROJETOS DISCENTES (CAE)

Prof^a. Dione Maciel

SECRETÁRIA

Eduartina Lira de Souza

Acompanhamento Acadêmico – Diplomas

Acaziele Melo Diniz

Estágios e Monitoria

Prof^a Arine Lyra

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO (CDG) - PROJETOS DOCENTES

Prof^o Edson Andrade

SECRETÁRIA

Maria Bernadete Ferreira da Costa



Caros Estudantes da Universidade de Pernambuco

Temos a imensa satisfação em dar-lhes as boas-vindas e parabenizá-los pela aprovação no Processo de Ingresso da UPE. A força das Universidades reside, dentre outros aspectos, no “oxigênio” trazido pelo ciclo de novas entradas de estudantes na Graduação, no retorno à sociedade pelos egressos-novos profissionais e no ingresso de muitos destes no ciclo da Pós- Graduação.

Suas escolhas, com certeza, recaíram num *locus* de formação, onde é possível obter crescimento pessoal, intelectual e social. Para possibilitar isso, a Universidade de Pernambuco vem-se empenhando no sentido de se fortalecer, cada vez mais, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão com a busca da excelência acadêmica.

A ênfase institucional é a de direcionar nossos cursos para a centralidade do estudante no processo de conhecimento, estimulando a construção ativa de sua subjetividade no percurso dos currículos.

Seja nas áreas de Saúde, Educação ou Ciências e Tecnologia, a UPE tem respondido aos desafios que surgem na vivência dos nossos currículos, enfrentando exigências sempre maiores da complexidade do trabalho pedagógico a partir do trato dos saberes disciplinar e interdisciplinar no ensino superior.

A UPE tem investido no fortalecimento da capacitação docente com a formação em cursos *stricto sensu*, incentivando os pesquisadores a elevarem os padrões da investigação científica no âmbito institucional, na busca de inovações tecnológicas, pautadas nas necessidades sociais, capazes de contribuir com o desenvolvimento social e sustentável do Estado de Pernambuco.

A opção de vocês, jovens estudantes, pela Universidade de Pernambuco tem, ano a ano, evidenciado o papel que essa Instituição vem assumindo em nossa região e que nos impulsiona para efetivas mudanças na sociedade.

A todos os que optaram pela UPE e hoje ingressam como estudantes, que seja este um tempo de descobertas, de imersão no saber para a concretização de um sonho e para o exercício da cidadania, da liberdade e do compromisso social. Tão importante quanto formar o profissional é formar o cidadão.

O Manual que ora apresentamos traz informações indispensáveis ao bom proveito da sua vida universitária. Leiam-no atentamente!

Lembrem-se de que é prejudicial a passividade no processo de ensino- aprendizagem. Assim, a sua participação ativa na construção do conhecimento será para sua formação.

Sejam bem-vindos!

CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO REITOR



Sumário

1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1.1.1. COLEGIADOS SUPERIORES
- 1.1.2. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
- 1.1.3. ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
- 1.1.4. COLEGIADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
- 1.1.5. UNIDADES DE EDUCAÇÃO
- 1.1.6. UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

2. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

2.1 VÍNCULO ACADÊMICO

- 2.1.1. Sistema de Matrícula
- 2.1.2. Matrícula em componentes curriculares isolados.
- 2.1.3. Substituição de componente curricular, atividade, prática ou estágio curricular
- 2.1.4. Cancelamento de componente curricular
- 2.1.5. Aproveitamento de componente curricular
- 2.1.6. Trancamento de matrícula
- 2.1.7. Reabertura de matrícula
- 2.1.8. Autorização para cursar componente curricular em outras IES
- 2.1.9. Recusa de matrícula
- 2.1.10. Reintegração

2.2 FORMAS DE DESVINCULAMENTO

- 2.2.1. Formatura
- 2.2.2. Transferência
- 2.2.3. Desligamento voluntário
- 2.2.4. Abandono de Curso
- 2.2.5. Decadência de Direito

2.3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DISCENTE

- 2.3.1. Sistema de Aprovação
- 2.3.2. Frequência e regime especial
- 2.3.3. Segunda Chamada
- 2.3.4. Revisão de Prova

2.4. ESTÁGIO CURRICULAR

2.5. MONITORIA

2.6. TRATAMENTO EXCEPCIONAL

2.7. ALUNO COTISTA

2.8. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE



1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Universidade de Pernambuco - UPE, reconhecida através da Portaria Ministerial nº 964, de 12/06/91, do Ministério da Educação - MEC tem por finalidade produzir e socializar o saber para a formação do cidadão e do profissional, com vistas a promover mudanças na sociedade e no campo de trabalho.

1.1 COLEGIADOS SUPERIORES

Os colegiados superiores são as mais elevadas instâncias de decisão na estrutura organizacional da UPE e contam com a representação das Unidades de Educação, Unidades de Educação e Saúde e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

COLEGIADO	FINALIDADE	CÂMARAS
Conselho Universitário CONSUN	O CONSUN delibera sobre matérias de administração, gestão econômico-financeira, patrimonial e de planejamento da UPE.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara de Planejamento e de Gestão Financeira e Profissional• Câmara de Recursos Humanos
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE	O CEPE delibera sobre matérias de ensino, pesquisa e extensão.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara de Graduação• Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa• Câmara de Extensão e Cultura

1.2 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Reitoria, órgão executivo de administração superior da Universidade é exercida pelo Reitor, tendo o Vice-Reitor como substituto e, como auxiliares, os titulares das seguintes Pró-Reitorias:

PRO – REITORIA	SIGLA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO	PROGRAD
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PROPEGE
PRO-REITORIA DE EXTENÇÃO E CULTURA	PROEC
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO	PROPLAM



1.3 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

A Pró-reitora de Graduação - PROGRAD tem como objetivo básico garantir o desenvolvimento de políticas e programas que assegurem a oferta e a melhoria de qualidade do ensino de graduação. Sua função primordial, a educativa, torna-a responsável pela formação profissional e humanística do aluno de graduação e pela sua iniciação na pesquisa e na extensão.

O planejamento e a supervisão das atividades acadêmicas de graduação são realizados através da:

- Coordenadoria de Assuntos Estudantis – Projetos Discentes (CAE)
- Coordenadoria de Desenvolvimento da Graduação – Projetos Docentes (CDG)

1.4 COLEGIADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

Os colegiados têm função deliberativa, consultiva e normativa no âmbito da sua Unidade de Educação e contam com a representação da comunidade acadêmica, inclusive com representantes do corpo discente.

- I. Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa - Definido no Art. 48 do Estatuto da UPE
- II. Plenos de Curso – subordinado ao Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa – definido no art. 55 do Estatuto da UPE

1.5 UNIDADES DE EDUCAÇÃO

A operacionalização e a execução das atividades acadêmicas de graduação são realizadas através das Unidades de Educação.

UNIDADE DE EDUCAÇÃO	SIGLA
Escola Superior de Educação Física	ESEF
Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco	FCM
Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças	FENSG
Instituto de Ciências Biológicas	ICB
Faculdade de Odontologia de Pernambuco	FOP
Escola Politécnica de Pernambuco	POLI
Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco	FCAP
Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata	FPNM
Faculdade de Formação de Ciências, Educação e Tecnologia (Campi: Garanhuns/Caruaru/Salgueiro/ Arcoverde)	FACETEG
Faculdade de Formação de Professores de Petrolina	FFPP



CAMPUS	CURSOS	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO
BENFICA	Bacharelado em Administração de Empresas	FCAP
	Bacharelado em Engenharia Civil	POLI
	Bacharelado em Engenharia da Computação	
	Bacharelado em Engenharia Elétrica Eletrônica	
	Bacharelado em Engenharia Elétrica Eletrotécnica	
	Bacharelado em Engenharia Elétrica de Telecomunicações	
	Bacharelado em Engenharia Mecânica Mecatrônica	
	Bacharelado em Engenharia Mecânica Industrial	
CAMARAGIBE	Bacharelado em Odontologia	FOP
	Bacharelado em Direito	
SANTO AMARO	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICB
	Bacharelado em Educação Física	ESEF
	Licenciatura em Educação Física	
	Bacharelado em Enfermagem	FENSG
	Licenciatura em Ciências Sociais	
	Bacharelado em Medicina	FCM
	Bacharelado em Saúde Coletiva	
MATA NORTE – NAZARÉ DA MATA	Licenciatura em Ciências Biológicas	FFNM
	Licenciatura em Geografia	
	Licenciatura em Letras Português e Inglês e suas literaturas	
	Licenciatura em Matemática	
	Licenciatura em Pedagogia	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	
	Licenciatura em Espanhol e suas literaturas	
CARUARU	Bacharelado em Administração Marketing e Moda	
	Bacharelado em Sistema de Informação	
GARANHUNS	Licenciatura Ciências Biológicas	FACETEG
	Licenciatura História	
	Licenciatura Computação	
	Licenciatura Geografia	
	Licenciatura Letras, Português e suas literaturas	
	Licenciatura Matemática	
	Licenciatura Pedagogia	
	Bacharelado Psicologia	
	Bacharelado Medicina	
ARCOVERDE	Bacharelado em Odontologia	
	Bacharelado em Direito	
SALGUEIRO	Bacharelado em Administração	



CAMPUS	CURSOS	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO
PETROLINA	Licenciatura Ciências Biológicas	FFPP
	Licenciatura História	
	Licenciatura Geografia	
	Licenciatura Letras (Português e suas literaturas)	
	Licenciatura Letras (Inglês e suas literaturas)	
	Licenciatura Pedagogia	
	Licenciatura Matemática	
	Bacharelado em Enfermagem	
	Bacharelado em Fisioterapia	
	Bacharelado em Nutrição	

1.6 UNIDADES DE SAÚDE

Os estágios, as pesquisas e os projetos de extensão da área de saúde são realizados em entidades conveniadas e nas seguintes Unidades de Saúde e Educação da UPE:

UNIDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	SIGLA
Hospital Universitário Oswaldo Cruz	HUOC
Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros	CISAM
Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco	PROCAPE



2. Organização Acadêmica

2. 1. VÍNCULO ACADÊMICO

2.1.1 Sistema de Matrícula

A matrícula é o ato acadêmico que vincula o estudante ao curso requerido, assegurando-lhe a condição de membro do corpo discente.

Para efetuar sua matrícula:

- a) observe o período de matrícula no Manual do Candidato do Processo de Ingresso (Vestibular e SSA) da UPE.
- b) Use a Internet: www.siga.upe.br. O aluno obtém a condição de acesso ao Sistema de Informação e Gestão Acadêmica através do número do seu CPF e criando sua senha no Primeiro Acesso;
- c) após entrar no Sig@, clique Matrícula e leia atentamente o formulário de Matrícula, observando as instruções do Sistema.
- d) após ter efetuado a matrícula, os novos alunos poderão utilizar o Sig@ para acompanhar o sistema de controle acadêmico de sua Unidade de Educação. A primeira matrícula no sistema SIG@UPE é realizada pela CAE/PROGRAD
- e) É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso no âmbito da Universidade de Pernambuco (Resolução CEPE nº 34/2004).

Antes do início de cada período letivo, todos os alunos deverão renovar a matrícula nos prazos divulgados no Calendário Acadêmico. Fica impedido de matricular-se o aluno em débito com a Biblioteca de sua Unidade de Educação.

Caso não renove sua matrícula ou não requeira seu trancamento nos termos da legislação vigente, o aluno perderá o direito à vaga e o vínculo ao curso, só podendo retornar à Universidade através de um novo Vestibular ou mediante processo de reintegração, nos termos das normas emanadas do CEPE/UPE.

O aluno que, na matrícula, se utilizar de documento falso ou inidôneo terá o vínculo extinto com a Unidade de Educação e ficará sujeito às punições previstas em lei. Apurada qualquer fraude no ato da matrícula, os documentos serão remetidos às autoridades competentes.



Caso seja identificado aluno que ocupe simultaneamente duas vagas em instituição de ensino pública, ele terá uma das matrículas cancelada (Lei 12.089/09).

2.1.2. Matrícula em componentes curriculares isolados.

É permitida ao aluno da UPE a matrícula em até **dois componentes curriculares por período letivo** e, **no máximo, seis por curso, caso exista vaga nos cursos**. Essa matrícula não vincula o aluno ao curso ou à Universidade, podendo ser concedida aos alunos regulares de outros cursos da UPE, diplomados e alunos vinculados a outras IES. Quando autorizado antecipadamente pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade de Educação, o aluno da UPE terá assegurado o aproveitamento do componente, desde que obtenha aprovação na Instituição.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.3. Substituição de componente curricular, atividade, prática ou estágio curricular

O aluno pode substituir o componente curricular em que estiver matriculado, no máximo de dois por semestre, obedecendo aos pré e co-requisitos, desde que exista vaga no componente a que se propõe cursar.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.4. Cancelamento de componente curricular

O cancelamento da matrícula de um ou mais componente curricular pode ser solicitado pelo aluno após a matrícula geral, apenas nas Unidades de Educação que adota matrícula por componente, desde que o aluno permaneça vinculado no mínimo, a um componente curricular.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.5. Aproveitamento de componente curricular

O aluno pode ser dispensado de disciplina ou componente curricular, se os programas forem equivalentes.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico



2.1.6. Trancamento de matrícula

O trancamento suspende as atividades acadêmicas, mantendo apenas o vínculo de matrícula por um semestre letivo, sendo permitido o trancamento por, no máximo, quatro períodos contínuos ou não. O tempo de trancamento não é computado para integralização curricular e deve ser renovado a cada semestre.

É um direito facultado ao aluno de requerer afastamento do curso através de documento. O trancamento é concedido até o prazo de 2 (dois) anos ou 4 (quatro semestres) consecutivos ou não.

É vedado o trancamento aos alunos matriculados nos 1º e 2º períodos dos cursos de graduação na UPE (Resolução CEPE nº 81/2007).

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.7. Reabertura de matrícula

O aluno com matrícula trancada e que deseja retornar ao curso pode solicitar a reabertura da matrícula à Unidade de Educação, desde que esteja dentro do prazo de trancamento, independente da obrigatoriedade da renovação semestral da sua matrícula.

Como e quando requerer:

No período fixado para matrícula no Calendário Acadêmico.

2.1.8 Autorização para cursar componente curricular em outras IES

O aluno **deve solicitar autorização** prévia à Unidade de Educação em que se encontra matriculado, para cursar componente curricular noutra IES, que, se concedida, garantirá o reconhecimento posterior pela UPE. Para sua concessão, a coordenação do curso ao qual o estudante está vinculado deve proceder à análise para verificar a equivalência de programa e carga horária com os componentes curriculares do PPC do curso. A autorização é limitada a **oito componentes curriculares durante todo o curso.**

Como e quando requerer:

Em qualquer tempo. Anexar programa do componente curricular com carga horária, número de créditos, ementa e conteúdo. O programa deverá estar devidamente assinado pelo responsável do setor da IES onde o aluno pretende cursar.

2.1.9 Recusa de matrícula

É cabível à Unidade de Educação negar a Matrícula ao estudante, perdendo este o direito de



continuar no exercício de sua função discente, nos seguintes casos:

- a) abandono, caracterizado pelo afastamento espontâneo do curso, sem a devida oficialização.
- b) não efetivação da matrícula no prazo definido no Calendário Acadêmico.
- c) os alunos cumprindo sanções disciplinares pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa.
- d) ultrapassado o prazo permitido para a integralização curricular, excluídos os períodos de trancamento.

Até 15 dias do início das aulas, o aluno poderá, excepcionalmente, por motivo justificado aceito pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa realizar matrícula extemporânea (Resolução CEPE N° 35/2004).

2.1.10. Reintegração

A Universidade poderá, a seu critério, promover a **readmissão de alunos que abandonaram o curso** e desejam retornar para concluí-lo. A reintegração do aluno deve observar o tempo máximo previsto para integralização curricular e a existência de vagas no curso. Far-se-á de acordo com as normas emanadas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em seu Programa de Mobilidade Interna Discente (**RESOLUÇÃO CEPE N° 079/2010**).

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- aguardar o resultado da seleção.

Quando requerer:

- no período fixado no Calendário Acadêmico a publicado na forma de Edital a cada início de período letivo.

Quando iniciar o semestre letivo:

- A reintegração aprovada ocorrerá sempre no semestre seguinte ao do edital.

2.2 FORMAS DE DESVINCULAMENTO

Para cada forma de saída dos alunos matriculados nos cursos de graduação, o aluno preenche o requerimento único e aguarda resultado do processo.

2.2.1. Formatura

É o ato de colação de grau acadêmico por integralização curricular. Após esse evento, os concluintes deverão se dirigir ao Controle Acadêmico de sua Unidade de Educação para solicitarem o



diploma.

Como e quando requerer:

Após a integralização de todos os componentes curriculares, incluindo o Exame Nacional de Desenvolvimento do Estudante – ENADE.

2.2.2. Transferência

Ocorre quando a Unidade de Educação recebe a declaração de vaga solicitada pelo aluno, e a documentação dele será remetida à outra IES; anexar declaração de vaga da IES de destino; pagar taxa correspondente.

2.2.3 Desligamento voluntário

Consiste na desvinculação voluntária do curso, requerida pelo aluno e anotada em sua ficha individual. O aluno perde o vínculo com a UPE.

Como e quando requerer:

A qualquer tempo.

2.2.4. Abandono de Curso

Ocorre quando o aluno deixa de se matricular sem trancamento de matrícula, ficando configurado abandono de curso. O aluno perde seu vínculo com a Instituição e só poderá retornar à Universidade através da reintegração ao curso ou de outro Processo Seletivo de Ingresso (Vestibular). Só pode haver reintegração dentro do prazo máximo de integralização curricular e mediante existência de vaga.

Como e quando requerer:

A qualquer tempo, a primeira solicitação de reintegração deve ser feita ao Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa nos abandonos por período inferior a três anos ou ao CEPE, em casos de abandono maior que três anos e a partir da segunda solicitação de reintegração. **(RESOLUÇÃO CEPE Nº 079/2010)**

2.2.5 Decadência de Direito

Ocorre quando o aluno perde o direito de continuar os Estudos e, conseqüentemente, a matrícula, por ultrapassar o tempo máximo permitido para integralização curricular, excluídos os períodos de trancamento.



2.3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DISCENTE

2.3.1 Sistema de Aprovação

A verificação do desempenho discente nos componentes curriculares é realizada em cada período letivo, da seguinte forma:

- a) a frequência é obrigatória, considerando-se reprovado num componente curricular o aluno que não comparecer, pelo menos, a 75% das aulas teóricas ou práticas, estas computadas separadamente, mesmo que tenha obtido notas para aprovação;
- b) a verificação do aproveitamento será feita por componente curricular e por período, compreendendo:
 - avaliações parciais, sob a forma de exercícios ou trabalhos escolares, ao longo do período. Para cada componente curricular, serão efetuadas, **no mínimo, 2 (duas) avaliações por semestre**;
 - exame final dos conteúdos do período letivo, destinado à avaliação da capacidade de domínio da matéria ensinada, para os alunos que não obtiverem média 7,0 nas unidades letivas. A avaliação deve ser realizada separadamente, quando a carga horária teórica for dividida em teórica e prática.

A avaliação do rendimento escolar será expressa em graus numéricos de 0 (zero) a 10 (dez). Na distribuição das médias, deve-se apurar até a segunda decimal, não sendo permitido o arredondamento.

Em cada componente curricular, o aluno será:

- promovido por média e dispensado do exame final, se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% ou mais de frequência;
- submetido a exame final, se obtiver média igual ou superior a 3,0 (três) e 75% ou mais de frequência;
- aprovado, após exame final, se obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).
- reprovado sem direito a exame final, se obtiver média inferior a 3,0 (três) ou menos de 75% de frequência.

2.3.2 Frequência e regime especial

Nas normas da UPE, não existe abono de faltas às aulas ou às provas, ainda que se trate de credo comprovado por autoridade eclesiástica, de doença comprovada por atestado médico ou de viagens a serviço em trabalhos extraordinários, quer se trate de órgãos públicos ou privados, mesmo sendo os



motivos comprovados através de documento, salvo os casos de tratamento excepcional assegurado pela legislação em vigor.

Visando à regularidade da vida acadêmica, é de grande importância para o estudante o registro de sua presença às aulas e demais atividades didáticas. A chamada é feita, obrigatoriamente, pelo professor em sua aula. Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos - art. 60, §4º, Lei nº 4.375/1964.

2.3.3. Segunda Chamada

É permitido ao aluno que perdeu a avaliação parcial (**em até duas provas regulares**) ou exame final de um determinado componente curricular requerer uma Segunda Chamada. A matéria da segunda chamada será ministrada até a última aula anterior à aplicação da respectiva avaliação.

Como requerer:

- preencher o requerimento único, justificando o motivo da solicitação

Quando requerer:

- **até 48 horas úteis após a realização da avaliação.**

2.3.4. Revisão de Prova

O aluno poderá **solicitar a revisão do resultado das avaliações à Coordenadoria do Curso no prazo de até três dias úteis após a divulgação da nota (CEPE nº 11/2004)**. A revisão deverá ser procedida pelo Professor na presença do aluno, obedecendo aos mesmos critérios pedagógicos adotados na avaliação geral da turma. **Serão estabelecidos data e horário, com antecedência mínima de 72 horas, pela coordenação do curso no prazo máximo de uma semana.**

Banca Examinadora

Caso o aluno não fique satisfeito com o resultado, a legislação em vigor permite ao aluno solicitar ao Diretor das Unidades de Educação uma banca examinadora **no prazo de até três dias úteis à divulgação da nota.**

Como requerer:

- preencher o requerimento único
- aguardar o resultado



Quando requerer:

- até três dias úteis após a divulgação da nota.

2.4. ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio curricular consta de **atividades vivenciadas em local onde se exercita a profissão, sob supervisão de um profissional qualificado**, podendo ocorrer na própria UPE ou em Instituições conveniadas com a Unidade de Educação. Pode ser:

a) Curricular

Estágio obrigatório, visando integralizar a carga horária total prevista pelo projeto pedagógico do curso. Sua avaliação será de acordo com os critérios definidos no Projeto Pedagógico do curso;

b) Estágio Curricular não obrigatório

Além do Estágio Curricular, estágio não obrigatório poderá ser integralizado como atividade complementar (Lei 11.788 de 25.09.08), dependendo do que prevê o Projeto Pedagógico do Curso.

Para estágio obrigatório, não há regime de trabalho domiciliar à estudante gestante.

2.5 MONITORIA

A monitoria é destinada aos alunos que **demonstrem capacidade para auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão** no âmbito das disciplinas por eles já cursadas. O monitor não deve ser um substituto eventual do professor.

Poderá inscrever-se para participar do programa de monitoria, o aluno que

- tenha obtido aprovação na respectiva disciplina, com média igual ou superior a 7 (sete);
- comprove disponibilidade de horário para o desempenho da tarefa de monitoria.

A seleção é realizada periodicamente e o processo seletivo consta de

- prova escrita;
- prova prática (quando a disciplina exigir). Compete ao Monitor:
- auxiliar professores em disciplinas nas quais já obtiveram aprovação;
- orientar alunos, ajudando-os em trabalho de laboratório, biblioteca, de campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência;



- promover maior relacionamento entre o professor e os alunos, visando ao constante ajustamento e execução de programas.

O monitor não possui autonomia de ensino para avaliação de alunos.

2.6. TRATAMENTO EXCEPCIONAL

Alunos Portadores de Doenças – Decreto Lei nº 1.044 – 21.10.69

Art. 1º - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

- a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
- b) ocorrência isolada ou esporádica;
- c) duração que não ultrapasse o máximo de tempo específico para cada caso e a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

Art. 2º - Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, **exercícios domiciliares com acompanhamento da Escola**, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades oferecidas pelo Estabelecimento.

Art. 3º - Dependerá o regime de exceção neste Decreto-Lei estabelecido de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

Art. 4º - Será de competência do Diretor do Estabelecimento a solicitação à autoridade superior imediata do regime de exceção.

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- anexar o documento comprobatório.

Quando requerer:

- Na época da ocorrência do fato.

Regime de Exercícios Domiciliares a Estudante Gestante Lei nº 6.202 – 17.04.75

Art. 1º - A partir do 8º mês de gestação e durante três meses, a estudante, em caso de gravidez,



ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Parágrafo Único - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º - Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, é assegurado às estudantes, em estado de gravidez, o direito à prestação dos exames finais.

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- anexar o documento comprobatório do motivo.

Quando requerer:

- a partir do 8º mês de gestação da aluna.

OBSERVAÇÃO: Esse regime não se aplica às aulas práticas, atividades e ao estágio supervisionado. Para tais atividades, a estudante tem a seu dispor a possibilidade de 25% de faltas por componente curricular envolvido, conforme legislação vigente.

Abono de Faltas ao Aluno Militar em Exercício ou Manobras

Decreto-Lei nº 715 de 30.07.69

Art. 1º - O § 4º do Artigo 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Todo convocado, matriculado em órgão de formação de reserva que seja obrigado a faltar a suas **atividades civis por força de exercício ou manobras**, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.

Como requerer:

- preencher o requerimento único;
- anexar o documento comprobatório.

Quando requerer:

- na época em que for convocado para exercícios ou manobras. Decreto nº 69.953/71 (federal).



2.7 ALUNO COTISTA

Em cada curso oferecido pela UPE, será reservada, de acordo com a Resolução CONSUN nº N° 10/2004, alterada pela Resolução nº 004/2007, a cota de 20% (vinte por cento) por entrada e turno das respectivas vagas, para preenchimento por candidatos aprovados **que tiverem cursado o ensino fundamental II e o ensino médio integralmente, em regime regular e exclusivamente, em escolas da rede pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco.**

Para concorrer ao referido percentual de vagas, o candidato deverá declarar, no momento da inscrição, haver cursado o ensino **FUNDAMENTAL – II SEGMENTO e o ensino médio, integral e exclusivamente, em regime regular, em escolas públicas estaduais ou municipais, localizadas no Estado de Pernambuco.**

Os documentos recebidos pelas Unidades de Educação, no ato da matrícula, serão apreciados pela Secretaria de Educação de Pernambuco, atendendo ao que preceitua a Resolução CEPE nº 70/2007.

Se, na classificação por curso, entrada e turno, estiverem incluídos candidatos que atendam à condição estabelecida, considerar-se-á atendido no sistema de cotas.

Se, na classificação por curso, por entrada e por turno, estiverem incluídos candidatos que atendam à condição estabelecida, em número inferior a 20% (vinte por cento) do total das respectivas vagas, proceder-se-á à classificação desses candidatos em quantidade suficiente para alcançar esse percentual de vagas.

Se, dentre os candidatos que atendam à condição estabelecida não houver aprovados em quantidade suficiente para preencher os 20% das vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo-se a ordem de classificação.

2.8. – EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

Instituído pelo Ministério da Educação, componente do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o ENADE tem por objetivo avaliar o desempenho acadêmico dos alunos dos cursos de graduação e é condição obrigatória para a colação de grau e subsequente obtenção do diploma (Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007). O cronograma do exame e o rol de cursos a serem avaliados são determinados, a cada ano, pelo Ministério da Educação. Estão habilitados a participar do ENADE todos os estudantes em final do primeiro ano (ingressantes) e do último ano (concluintes) dos cursos a serem avaliados ou de acordo com portaria editada a cada ano pelo INEP/MEC.



2.9. - NOÇÕES CONCEITUAIS Curso de Graduação

É o conjunto de estudos organizados e previstos em currículo, pertinente à formação de bacharel ou de licenciado.

Bacharelado - Curso de Graduação que confere o grau de bacharel para o exercício profissional em determinada área do saber.

Licenciatura - Curso de Graduação que confere o grau de licenciado para o exercício da docência na Educação Básica.

Tecnólogo – Curso de Graduação que atende em sua oferta a eixos tecnológicos com a abrangência de uma área do conhecimento.

Sequencial - curso limitado a um campo de saber em diferentes níveis de formação específica e aberto a candidatos egressos do Ensino Médio.

Projeto Pedagógico de Curso

É a proposta educativa de um curso produzida coletivamente, cuja finalidade é a de enunciar as diretrizes, os propósitos e os procedimentos pedagógicos adotados para a formação de profissionais numa determinada área do conhecimento.

Currículo

É o percurso acadêmico, no qual a formação profissional é desenvolvida e integralizada. O projeto pedagógico formata e articula os componentes curriculares, os quais conduzem à conquista de determinada formação universitária. Ele apresenta uma matriz curricular do curso e abrange componentes curriculares dos núcleos básico e profissionalizante, expressos sob forma de **componentes curriculares, estágios e atividades complementares TCC**. O currículo de cada curso possui carga horária própria e obedece às Diretrizes Curriculares Nacionais, emanadas do Conselho Nacional de Educação-CNE. Para a obtenção do diploma, o aluno deverá cumprir integralmente o currículo do seu curso.

Matriz Curricular

Faz parte do Projeto Pedagógico do Curso e contempla todos os componentes curriculares obrigatórios e eletivos/optativos integrados às suas respectivas cargas horárias e pré-requisitos. Ela expressa a carga horária total do curso e os seus respectivos créditos.



Componentes Curriculares

São os elementos que compõem o currículo: módulos, disciplinas, práticas, atividades didático-pedagógicas e estágio curricular obrigatório. Podem ter caráter predominantemente teórico ou prático, disciplinar ou interdisciplinar, abrangendo determinado programa científico, técnico, filosófico ou artístico, explicitado no Projeto Pedagógico do Curso.

Crédito

É a soma das unidades de trabalho cumpridas pelo aluno durante um período letivo, em determinado componente curricular. Os créditos são mensurados pela carga horária definida na disciplina. Uma unidade de crédito corresponde a 15 horas-aula, se teóricas, ou 30 horas-aula, se práticas. Nem todos os cursos estão estruturados em sistema de créditos.

Pré-Requisito

É denominado ao componente curricular que se exige ter sido previamente estudado e cumprido pelo aluno, para que ele possa se matricular em outro que lhe dá sequência.

Módulo

É um conjunto de componentes curriculares, com respectiva carga horária, que aborda um aspecto da formação do aluno, de conformidade com a concepção curricular do curso. Nem todos os cursos estão organizados em sistema de módulos.

Tempo de Integralização Curricular

É considerado o tempo mínimo e máximo de cada curso, estabelecido para sua conclusão, ou seja, para integralização de todos os componentes curriculares e da carga horária total do currículo. O aluno deverá estar atento ao cronograma do seu curso e aos componentes curriculares oferecidos pelos Departamentos, de modo a integralizar o currículo no tempo mínimo permitido. Em caso excepcional, o Pleno do curso e o Conselho de Gestão Acadêmica poderão conceder prorrogação do prazo para integralização curricular. A solicitação deverá ser feita antes de terminar o prazo máximo para a conclusão do curso e encaminhada à Câmara de Graduação do CEPE para deliberação sobre o deferimento.



Período Letivo

Trata-se do tempo destinado ao ensino dos componentes curriculares do curso, podendo ser semestral ou anual. Cada semestre corresponde a 100 dias letivos, independente do ano civil. O planejamento e a divulgação do Calendário Acadêmico devem ser vistos em cada uma das Unidades de Educação da UPE.

Calendário Acadêmico

Contém a programação das atividades escolares a serem realizadas ao longo do semestre ou ano letivo. O Calendário Acadêmico de Graduação elaborado pela UPE é anual e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE. Porém, cada Unidade de Educação preparará o seu Calendário Acadêmico baseado no Calendário da Universidade que será aprovado pelo respectivo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa.

Problemas discentes – a quem recorrer?

Qualquer dificuldade que o estudante tenha em seu percurso acadêmico deve ser comunicado a Coordenação de curso. A partir daí, o estudante tem como fóruns de acolhimento: pleno de curso e CGA da sua Unidade de educação. Caso não esteja satisfeito com a resolução oferecida na Unidade, pode recorrer para a Coordenação de Assuntos Estudantis que após instrução do processo, apresentará à Câmara de Graduação do CEPE para decisão final.

Outro caminho que o estudante pode tomar é a Ouvidoria da Unidade e em segunda instância da Reitoria.

A UPE oferece aos estudantes, através do NAE – Núcleo de Assistência Estudantil, o serviço de orientação psicopedagógico, SOPPE, que tem sede na Faculdade de Ciências Médicas e Instituto de Ciências Biológicas no Campus Santo Amaro.

Como acompanhar os movimentos da Universidade de Pernambuco?

Toda a comunidade acadêmica deve ter como hábito visitar a página na internet na Universidade – www.upe.br .

Todas as informações acadêmicas do dia a dia também devem ser seguidas pelos estudantes através do SIG@ - www.siga.upe.br .

Ainda a página da sua Unidade de educação e das unidades de educação e saúde devem ser visitadas pela comunidade acadêmica.